

Projeto de Resolução nº 9-64
de Justiz
25-5-64

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 9-64

Regulamenta o pedido de "vistas" de projetos no plenário

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba resolve:-

Art. 1º - Os líderes de bancada só poderão pedir "vistas" dos projetos dentro dos 15 (quinze) minutos de início de sua discussão.

§ Único - Findo esse prazo o Presidente não mais concederá "vistas", a não ser pelo voto da maioria dos vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Barão Homem de Mello, 25 de maio de 1964.

[Assinatura]
Ver. Arlindo Paim

JUSTIFICATIVA:-

O presente Projeto de Resolução é apresentado para corrigir um grave defeito da Resolução que concede aos líderes o direito de pedirem "vistas" sem discussão, tendo em conta o que ocorreu na última sessão em que, depois de quase cinco (5) horas de discussão, um líder pediu "vistas" do projeto em discussão, inutilizando, assim, toda a Ordem do Dia, que foi totalmente prejudicada, já que aquela hora da madrugada os srs. vereadores se demonstravam completamente esgotados, o que provocou o pedido oportuno do encerramento da sessão.

Com a aprovação deste projeto de resolução evita-se que os líderes abusem da paciência e da complacência do plenário que, após longa discussão, conforme já foi dito, venham liquidar tanto trabalho com um frio e premeditado pedido de "vistas".

Se os líderes desejarem pedir adiamento da discussão, devem fazê-lo dentro dos primeiros 15 (quinze) minutos de discussão, para poupar energia mal gasta dos srs. vereadores.

[Assinatura]
Ver. Arlindo Paim.

X

Emenda ao Projeto de Resolução de nº 9/64

Redija-se o artigo 1º modificando-se o período para
~~uma~~ hora. (Meia-hora) ~~wh~~

No parágrafo modifique-se, o voto por 2/3 (dois terços)
dos Vereadores.

Sala Barão Homem de Mello, 14-9-1964.

~~Angelo Paz da Silva~~
Vereador Dr. Ângelo Paz da Silva.

Em
assunto
per
14-9-64